



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

EDITAL

(Processo nº 005.500/09-5)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo Ato do Presidente nº 215 de 2009 torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará, **às 9:30 h (nove horas e trinta minutos) do dia 8 (oito) de julho de 2010** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reuniões, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes **N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N.º 2 (PROPOSTA)**, relativos à **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de subestação de emergência na Central de Ar Condicionado do SENADO**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar no SENADO ou em seus Órgãos Supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do



Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010**

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da **CRF**;

c) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação da **CND**;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;



d.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal (DF), expedida pela Secretaria da Fazenda; e

d.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

e) detalhamento das instalações da licitante para a execução dos serviços, constando principalmente as seguintes informações:

e.1) listagem dos principais equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços (guindastes, ferramentas elétricas e hidráulicas, guias, instrumentos de medição de grandezas elétricas etc);

e.2) listagem nominal dos funcionários, engenheiros e técnicos que compõem o quadro de pessoal da empresa, destacando a equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

f) certificado de vistoria, emitido pela Subsecretaria de Instalações Especiais, comprovando que a licitante vistoriou o local, retirou os projetos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

f.1) para os fins previstos no subitem anterior, a licitante deverá contatar o Engenheiro Sidnei José Kronemberger, na Subsecretaria de Instalações Especiais localizada no prédio da Unidade de Apoio I, telefones: (0XX61) 3303-3444 e 3303-3483, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital;

f.2) a vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, nos horários de 10:00 e 15:00 horas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

g) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a licitante, em seu nome e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do profissional responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidor de experiência em obra similar;

h) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, caracterizados, inclusive



quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do referido Conselho;

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que a **empresa licitante** tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da licitação, em edificações não residenciais, com as seguintes características mínimas:

i.1) fornecimento e instalação de transformador para subestação de A.T para B.T em potência superior a 1000kVA;

i.2) fornecimento e instalação de cabeamento em tensão superior a 2000V para alimentação de subestação.

j) Prova de Regularidade Econômico-Financeira, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2. APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 7;

b) declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 8;

c) declaração de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 9;

d) as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que queiram se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores deste subitem, a declaração constante do Anexo 6 deste edital.



3.3. A licitante, quando não representada na reunião por sócio, poderá constituir procurador através de instrumento público ou particular com firma reconhecida com finalidade específica para licitação.

3.3.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

3.4.2. A Comissão Permanente de Licitação somente efetuará a autenticação de documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

3.5. Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

3.7. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior



a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

3.8. É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta, com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com o nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, conta corrente, banco, número da agência, o número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) preço global da proposta, em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

b) planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 2 (memorial descritivo e especificações), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

b.1) o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010; e

b.2) as empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias;

c) a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, dos equipamentos a serem fornecidos, incluindo referência e fabricante e normas adotadas, observadas as especificações do Anexo 2 deste edital;

d) desenhos dos equipamentos, com dimensões externas, peso e detalhes construtivos, incluindo diagramas básicos, esquemas eletro-eletrônicos, catálogos, livros de instrução e folhetos descritivos;

e) prazo de execução, que não poderá exceder **90 (noventa) dias corridos**, a contar da Ordem de Serviço.



4.2. A proposta, as descrições técnicas, desenhos, literatura, manuais de instrução e operação e todos os dados suplementares deverão ser fornecidos em português. Caso traduzidos, deverão vir também acompanhados de um exemplar no idioma original.

4.3. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

4.4. Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

4.5. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério da CPL, apenas a alteração absolutamente formal.

4.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

a) declarada aberta a licitação, o Presidente da CPL poderá fixar prazo para as licitantes entregarem à Comissão os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), após o que, nenhum envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentadas;

b) abertos os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inhabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata;

c) havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inhabilitadas, se porventura houver;



d) não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da CPL, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Diretor-Geral do SENADO, por intermédio da CPL, no local e horário estabelecidos no item 7.3;

e) caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes de nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta;

f) julgado o recurso referente à habilitação, que terá efeito suspensivo, a CPL comunicará o resultado à licitante, designando nova data para abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA);

g) abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA), o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;

h) posteriormente à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) a CPL lavrará a ata de classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, na forma prevista na alínea “d” deste item; e

i) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme previsto na alínea “d” do subitem 3.2, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência, para querendo cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o SENADO nesta tomada de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma abaixo discriminada:

a) Em consonância com a pesquisa de preço, efetuada pela SSINES/SENG, baseadas em pesquisa realizada no SINAPI, PINI e na praça de Brasília, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 289.697,31** (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% do BDI.



6.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.1.1.1. Em havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com percentual até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência;

6.1.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.2. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, será indicada a licitante vencedora.



CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 15, inciso VI, c/c art. 18 do Ato nº. 29/03, com as alterações constantes do Ato nº 21/2004, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 4), no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, caso se recuse a esse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. A(s) licitante(s) subsequente(s), na hipótese de aceitar as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusar(em)-se a assinar o contrato, ficará(ão) também sujeita(s) às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os anexos:

a) Anexo 1 - Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);

b) Anexo 2 - Memorial Descritivo e Especificações;



- c) Anexo 3 - Planilha Orçamentária;
- d) Anexo 4 – Projeto Básico;
- e) Anexo 5 - Minuta de Contrato;
- g) Anexos 6 a 9 – Modelos das declarações exigidas.

9.2. O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (Anexo 5 deste edital).

9.3. As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

9.4. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (0XX61) 3303-3014, 3303-3036 e 3303-3592, ou pelo sítio www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

9.5. A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante a apresentação do comprovante da taxa de R\$ 10,00 (dez) reais, por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em duas vias a serem entregues na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado, nos dias úteis, das 08:30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no subitem 9.4 desse edital.

Brasília-DF, 17 de junho de 2010

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

ANEXO 1

(Processo nº 005.500/09-5)

PLANTAS ARQUITETÔNICAS

(a serem disponibilizadas em meio magnético)

Conforme letra “f” do item 3.1 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

ANEXO 2

(Processo nº 005.500/09-5)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Especificações Técnicas dos serviços e materiais necessários à execução da obra de instalação da subestação de emergência na Central de Ar Condicionado do Senado Federal.

1. Serviços de responsabilidade da contratada:

- Fornecer e instalar transformador, em substituição ao existente, na S/E da Casa de Máquinas de ar condicionado.
- Fornecer e instalar os cabos de ligação entre o transformador citado e o barramento do sistema de geração do Senado Federal.
- Fornecer e instalar os cabos de ligação em baixa tensão entre o transformador e a chave de transferência existente na S/E da Casa de Máquinas de ar condicionado.
- Fornecer e instalar os terminais dos cabos referidos.

Observação:

- 1) Todos os serviços de conformidade com a planta baixa fornecida pelo Senado Federal.
- 2) Os leitos onde serão instalados os cabos novos são existentes.

2. Equipamentos e materiais a empregar no serviço:

- Transformador a seco, delta/estrela aterrado, 2400V/380V de 2.000kVA.
- Cabo eprotenax 150mm² 3,6kV/6kV, na rede de A.T.
- Cabo sintenax 240mm², 1,0kV na rede de B.T.
- Terminais modular TM – 20 – C-40 para cabo 150mm² A.T.
- Terminal de pressão, tipo olhal 240mm².



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

ANEXO 3

(Processo nº 005.500/09-5)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					M.O + MATERIAL	
1	1	Transformador a seco, delta/estrela aterrado, 2400V/380V de 2000kVA	pç	1	113.743,83	113.743,83
1	1	Cabo eprotenax 150mm² 3,6kV/6kV	m	900	70,11	63.099,00
1	2	Cabo 1,0 kV 240mm²	m	725	68,68	49.793,00
1	3	Terminação modular TM-20-C-40	pç	6	212,28	1.273,68
1	4	Terminação tipo olhal 240mm²	pç	180	16,25	2.925,00
		Total				230.834,51



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

		TOTAL DO BDI	%	25,5%		58.862,80
		TOTAL GLOBAL				289.697,31
		1. Esta planilha é orientativa. Desta forma, é de inteira responsabilidade da contratada as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra.				
		2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.				
		3. Os preços unitários forma consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília.				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

ANEXO 4

(Processo nº 005.500/09-5)

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação de subestação (SE) de emergência para a Central de Ar Condicionado do Senado Federal, conforme especificado neste Projeto Básico.

B. JUSTIFICATIVA

- B.1.** Durante o “apagão” nacional sofrido entre os anos de 2001 e 2002, o Senado Federal instituiu comissão especial para estudo acerca da política de fornecimento de energia elétrica às suas instalações. Na ocasião, optou-se por conectar todo o complexo arquitetônico aos 02 grupos geradores a óleo diesel, cuja potência elétrica totaliza 4000kW, instalados no galpão industrial da gráfica. Com essa conexão, os usuários não sofrem os efeitos de uma eventual falta da concessionária local, pois as cargas podem ser alimentadas pela “linha normal” ou “linha de emergência”;
- B.2.** Para se ter uma idéia da relevância desses grupos geradores, cita-se como exemplo o mês de julho de 2009, no qual ocorreram duas faltas de energia prolongadas (superiores a 05 horas cada uma). Em ambas as ocasiões, todos os sistemas elétricos – incluindo-se ar condicionado – funcionaram integralmente até que a concessionária de energia restabelecesse seu fornecimento;
- B.3.** Recentemente a Casa de Máquinas 03 (CM3), localizada entre as vias N1, N2 norte e Palácio do Planalto, passou por ampla reforma e ampliação do sistema de geração e fornecimento de água gelada para refrigeração, visando servir todo o ar condicionado de forma centralizada. Esses novos equipamentos para geração de água gelada para ar condicionado central do Senado Federal têm capacidade para até 4000 Toneladas de Refrigeração (TR). Tais máquinas, conforme exposto em 0, necessitam de duas linhas de suprimento de energia: uma a partir da concessionária local de energia (CEB: “linha normal”) e outra



a partir dos grupos geradores (“linha de emergência”);

- B.4.** Cada linha de alimentação elétrica necessita de sua própria subestação rebaixadora para compatibilizar as diferentes tensões de fornecimento de energia elétrica (CEB: 13800 volts. Grupos geradores: 2400 volts) e a tensão de acionamento da carga: 380 volts;
- B.5.** Ocorre que a subestação conectada à linha dos grupos geradores possui capacidade para atendimento parcial da demanda do Senado Federal e encontra-se no limite de sua capacidade, e, dessa forma, não será suficiente quando as máquinas de ar condicionado da CM3 operarem a plena capacidade;
- B.6.** Diante do exposto, torna-se necessária a contratação do objeto deste Projeto Básico da forma mais célere possível, uma vez que em curto prazo há risco de não atendimento do ar condicionado por meio da linha de emergência (grupos geradores), o que causaria diversos transtornos a todos os prédios do complexo arquitetônico, inclusive Plenário e gabinetes que dispõem de pouca ou nenhuma ventilação natural.

C. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: uma subestação para fornecimento emergencial de força.
Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

D. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A subestação (SE) de emergência deverá atender às seguintes características mínimas:

- D.1.** Ser do tipo abrigada (edificação para instalação pré-existente) com transformador delta/estrela aterrada, quadro geral externo à edificação (próximo à carga);
- D.2.** Os isoladores e demais componentes mecânicos e elétricos a serem instalados no ramal de alimentação em alta tensão (entrada AT) deverão ser no mínimo tensão de trabalho compatível com a tensão na barra dos grupos geradores;
- D.3.** Saída em baixa tensão (BT) em 220 volts (monofásico) e 380 volts (trifásico);
- D.4.** A potência instalada deve ser de, no mínimo, 2000kVA, em regime de operação permanente (transformador sem sobrecarga);
- D.5.** O transformador deverá ser do tipo apropriado para subestação abrigada (tipo “a seco” para montagem sobre piso), acompanhado de todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem e conexão elétrica;



D.6. Os cabos deverão ser compatíveis com a corrente e tensões de trabalho do transformador.

O ramal de interligação (AT) entre a barra dos grupos geradores e a SE deverá atender às seguintes características mínimas:

D.7. Possuir os cabos de interligação do transformador até a rede de alta tensão na barra dos grupos geradores e demais componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, tais como contatos bimetálicos, isoladores, pára raios, chave fusível parafusos e porcas de fixação e outros;

D.8. Cabo tipo eprotenax 150mm² 3,6kV/6kV com terminais de pressão tipo olhal 240mm².

O ramal de interligação (BT) entre a SE e Quadro de Emergência deverá atender às seguintes características mínimas:

D.9. Possuir todos os componentes necessários à sua perfeita conexão entre o quadro da subestação e a chave de transferência no quadro já existente no edifício a ser alimentado;

D.10. Lado de BT: tipo sintenax 240mm² 1,0kV com terminais modular TM – 20 –C-40 para cabo 150mm².

E. QUANTIDADE

01 (uma) Subestação rebaixadora.

F. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

F.1. A subestação será instalada no Senado Federal, CEP 70165-900 Brasília – DF, na CM3;

F.2. A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global. O critério de seleção da proposta será o de menor preço.

G. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após a devida contratação, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada na data indicada na Ordem de Serviço (O.S.) a ser emitida pelo Gestor do contrato.



H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Após a verificação de seu pleno funcionamento, instalação, e demais exigências contratuais, o Gestor do Contrato poderá emitir o “Recebimento Definitivo”.

I. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I.1. Em até 10 (dez) meses após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, o Gestor do Contrato poderá emitir Ordem de Serviço (O.S.) para que a Contratada inicie os serviços;

I.2. Os prazos para entrega (incluídas eventuais encomendas) e instalação devem ser entendidos como prazo único de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço citada no parágrafo G;

I.2.1. Fica suspensa a contagem do prazo acima em caso de paralisação da obra, que somente ocorrerá por ordem escrita e fundamentada emitida pelo Gestor do Contrato.

J. PRAZO DE GARANTIA

J.1. O prazo de garantia será de 12 meses contados do Recebimento Definitivo, que somente será emitido pelo Gestor do contrato após a verificação do perfeito funcionamento do objeto contratado e todos os seus componentes e instalações periféricas;

J.2. Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas que se fizerem necessárias, independentemente da natureza da falha, inclusive:

J.2.1. Substituição e transporte de dispositivos;

J.2.2. Óleos, fusíveis, buchas e demais consumíveis;

J.2.3. Procedimentos necessários junto aos fornecedores e fabricantes, de forma a assegurar prontamente a assistência técnica, inclusive a substituição do equipamento por um novo, na ocorrência de, no mínimo, 03 (três) defeitos que comprometam o seu funcionamento normal dentro do período de 30 (trinta) dias ocorridos a qualquer tempo durante a vigência da garantia;

J.3. O atendimento à chamada para reparo deverá ocorrer em até 03 (três) horas da solicitação;

J.4. A Contratada assegurará a disponibilidade de peças de reposição pelo



prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da expedição do Recebimento Definitivo, bem como indicará as empresas autorizadas para prestação de assistência técnica ao objeto.

K. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

K.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos componentes a serem fornecidos para obedecer ao cumprimento dos prazos fixados neste Projeto Básico;

K.2. Para a realização dos serviços, será necessário, no mínimo, ferramental especializado composto por caminhão guindaste, cabos, roletes, ferramentas elétricas, hidráulicas e outras de maior relevância.

L. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

L.1. A Contratada deverá designar responsáveis técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do parágrafo M;

L.2. Estes profissionais deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços, devendo visitar diariamente, durante a execução do objeto contratado, os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

M. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

M.1. Uma Declaração de Vistoria do Local de Instalação, emitida pela Secretaria de Engenharia - SENG;

M.2. Um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual constem em referência o fornecimento e instalação de subestação rebaixadora de emergência com potência superior ou igual a 1000kVA com chave de transferência automática, acompanhado de cópia da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada do CREA;

M.3. Declaração comprovando que há em seu quadro próprio de funcionários pelo menos um engenheiro eletricista especializado em instalação de transformadores rebaixadores, com registro válido no CREA,



que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela execução;

M.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro responsável pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação.

N. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

N.1. A Licitante vencedora apresentará seus custos unitários para cada serviço e material, tomando como ponto de partida a “Planilha Estimativa de Preços” anexada a este Projeto Básico;

N.2. A referida planilha tem efeito meramente orientativo. Para apresentar sua cotação, a licitante deverá completar e alterar os itens e quantitativos da referida Planilha de forma a fazer constar explicitamente todos os materiais e serviços – de acordo com sua solução técnica adotada –, em conformidade com o pleno atendimento do objeto contratado;

N.2.1. Deverá listar também as principais ferramentas que utilizará para a realização do serviço conforme parágrafo K;

N.3. Essa Planilha será parte integrante do Contrato e, dessa forma, a Contratada não poderá posteriormente alegar “esquecimento”, tampouco “omissão” de itens na referida planilha, e, cumulativamente às penalidades contratuais aplicáveis, executará às suas expensas todos os serviços e fornecerá todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado;

N.4. A licitante detalhará a composição do BDI em sua proposta comercial.

O. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

O.1. O edital de licitação informará a forma de solicitação de vistoria e demais providências a serem tomadas pelas licitantes para a obtenção do Atestado de Vistoria;

O.2. O atestado somente será emitido se a referida vistoria for feita por funcionário do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, conforme parágrafo M.3;



P. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à **Contratada**:

P.1. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

P.1.1. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

P.1.2. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

P.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Senado Federal e a terceiros, que tenham conexão com a execução do objeto contratado;

P.3. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone do edifício;

P.4. Solicitar por escrito (quando for o caso), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

P.5. Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação emitida pelo Senado Federal;

P.6. Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

P.7. Efetuar os serviços nas datas e horários indicados pelo Senado Federal, inclusive em finais de semana, de forma a não interferir na atividade rotineira de trabalho dos ocupantes do edifício;

P.8. Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

P.9. Depositar o lixo proveniente da obra na lixeira do edifício em que serão executados os serviços ou em outro local indicado pelo Gestor do Contrato;



P.10. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

P.11. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

P.12. Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

P.13. Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

P.14. Proteger o piso das áreas próximas e providenciar, às suas expensas, o reparo, substituição ou repintura de quaisquer paredes, portas ou pisos que vierem a ser permanentemente sujos ou danificados em função da obra;

P.15. Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

P.16. Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

P.17. Fornecer e executar, às suas expensas, eventuais materiais e serviços que não fez constar explicitamente em sua Planilha Detalhada de Composição de Custos, conforme parágrafo N;

P.18. Entregar os desenhos de “as-built” em formato DWG e impresso e os manuais originais (instalação e operação) dos equipamentos, também em forma eletrônica e impressa;

P.19. Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

P.20. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de



aquisição;

P.21. Apresentar, após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Recebimento Definitivo pelo Gestor do contrato;

P.22. Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

P.23. Executar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto, tais como: chave de transferência automática, subestação normal e demais sistemas;

P.24. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

P.24.1. Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 6323 (Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente), NBR 13571 (Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – Especificação), NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente;

P.24.2. Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;

P.24.3. Normas da Concessionária Local de Energia Elétrica;

P.24.4. Normas internacionais consagradas;

P.24.5. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.

P.24.6. Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao **Contratante**:

P.25. Promover o cumprimento do contrato e documentos;

P.26. Dirimir eventuais dúvidas do contratado;



P.27. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

P.28. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

P.29. Quando previamente solicitado, o Gestor do Contrato providenciará equipe técnica do Senado para acompanhar os testes, ligar os grupos geradores e demais ações auxiliares.

Q. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Q.1. O pagamento será feito em parcela única, após a conclusão do objeto;

Q.2. Não serão objeto de pagamento eventuais serviços e materiais omitidos pela Contratada em sua Planilha Detalhada de Composição de Custos, conforme parágrafo N.

R. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes, lotados na Secretaria de Engenharia, para exercer a gestão do Contrato.

R.1. A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato, sempre por escrito.

S. ESTIMATIVA DE CUSTO

S.1. As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial os folders, catálogos e especificações técnicas de forma a identificar claramente as características e o modelo dos equipamentos ofertados;

S.2. O valor da proposta vencedora não poderá ser superior ao indicado pelo Serviço de Pesquisas de Preços de Aquisições – SEPPAQ da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON do Senado Federal.

T. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no item 524 - Proposta Orçamentária de 2009.



U. SUBCONTRATAÇÃO

U.1. Caso a Contratada necessite subcontratar parte do objeto, deverá submeter solicitação prévia com justificativa detalhada ao Gestor do Contrato para deliberação;

U.2. Os serviços subcontratados somente poderão ser iniciados após a aprovação do Gestor do contrato;

U.3. A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico e do Contrato;

U.4. Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

U.5. É vedada a terceirização do todo dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

W. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar ao término dos serviços o fiel cumprimento das normas técnicas mencionadas neste Projeto Básico e o perfeito fornecimento de energia ao edifício.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

ANEXO 5

(Processo nº 005.500/09-5)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2010

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, _____ para o fornecimento e instalação de subestação de emergência.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2010, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. ____, do Processo n.º 005.500/09-5, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento e instalação de subestação de emergência, na Central de Ar Condicionado do SENADO**, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, fls.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** registrar a obra junto ao CREA-DF;
- V -** providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;
- VI -** arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;
- VII -** instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;
- VIII -** prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;
- IX -** exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor e possuir os treinamentos exigidos em normas técnicas para trabalho em subestações;
- X -** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato; e
- XI -** entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar equipamentos e materiais novos, que não tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução **GLOBAL**, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de 1ª qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na



obra equipe técnica qualificada composta de no mínimo um engenheiro legalmente habilitado.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em programa CAD, em mídia eletrônica e original copiativo (papel vegetal), com tamanho compatível e escalas 1:100, 1:50 e 1:20, que possibilite seu perfeito entendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se



autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e, no que se refere à capacidade técnica, esta deverá ser compatível com o objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta da



CONTRATADA, de fls.____, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em parcela única após juntada ao processo o Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na cláusula décima, além dos documentos exigidos no parágrafo quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do



efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____ de _____ de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo segundo, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da apresentação da garantia a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART).

PARÁGRAFO SÉTIMO - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da “CEI”, no campo “RESPONSÁVEL”, deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2010.

Representante do Senado Federal

Representante da Contratada

Diretor da _____

Diretor da _____



ANEXO 6

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM
QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)



ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Representante legal da empresa)